

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.012143/2017-17

**Unidade Gestora:** 154043 - UFU**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA WITZLER DO BRASIL LTDA - ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WITZLER DO BRASIL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 73.035.248/0001-61**, sediada na Rua Iracema Candida Posca, Qd 1 nº 110, Bairro Distrito Industrial III, CEP 17.064-856, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. José Orlando Witzler, portador da Carteira de Identidade nº 10.594.029-SSP/SP e CPF nº 056.204.848-07, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.012143/2017-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2017, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 195/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 12/02/2019 a 12/02/2020, sem reajuste de preços.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal estimado** da contratação é de **R\$ 4.899,42** (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o **valor global** de **R\$ 58.793,00** (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e três reais), conforme abaixo:

LOCAL DE RETIRADA	TIPO DE LÂMPADA				Lâmpadas Quebradas* (Kg)
	LÂMPADAS INTEIRAS				
	FLUORESCENTE 16, 20, 32 e 40W (Unid)	Vapor de Sódio (Unid.)	Compactas e Incandescentes (Unid.)	Vapor Metálico (Unid.)	
Hospital de Clínicas (Uberlândia)	3.000	-	-	-	125
Campus Umuarama (Bloco 2X) - Uberlândia	35.000	100	100	50	250
Campus Sta. Mônica (Rua Tomas Resende) Uberlândia	35.000	100	100	50	250
Campus Educa (Uberlândia)	1.000	-	100	-	25
Campus de Patos de Minas	800	-	100	-	100
Campus de Monte Carmelo	1.000	-	-	-	50
Campus de Ituiutaba	1.500	-	-	-	50
<b>TOTAL DE LÂMPADAS</b>	<b>77.300</b>	<b>200</b>	<b>400</b>	<b>100</b>	<b>850</b>

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID	VALOR REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
Retirada de Lâmpadas inteiras	78.000	PÇ	0,73	56.940,00
Retirada de Lâmpadas quebradas	850	KG	2,18	1.853,00
<b>VALOR GLOBAL EM REAIS</b>				<b>58.793,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Número de Empenho Siafi 2018NE800826.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Valder Steffen Junior  
Reitor

**WITZLER DO BRASIL LTDA - ME**  
José Orlando Witzler  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **José Orlando Witzler, Usuário Externo**, em 05/02/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 05/02/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0999591** e o código CRC **F90BD95C**.